

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°04/14-CD-FUTSETE-JAMAICA

Denunciado: Equipe Jamaica Futebol e Garra

Enquadramento: Art. 203 do CBJD

Data: 11.8.2014

Horário: 19h

Relatora: Paula Cassettari

DECISÃO:

Equipe Jamaica Futebol e Garra: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar a pena de multa de R\$ 50,00, com fulcro no Art. 203 do CBJD. A multa deverá ser recolhida no prazo de 15 dias.

Encerrada a sessão às 21h25

R.P.I.

Florianópolis, 11 de agosto de 2014.

Rafael Areão da Silva Franzoni PRESIDENTE DA CD FUTSAL

E-mail: tjd@sol.sc.gov.br www.tjd.sc.gov.br